LEI Nº 2.718, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a redução da extensão de faixa não edificável, contígua à faixa de domínio da Rodovia BR-116, no âmbito da zona urbana do território do Município de Vitória da Conquista – BA, na alça leste do Anel Rodoviário Jadiel Matos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 74, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida para 5 m (cinco metros) a extensão da faixa não edificável de cada lado da Rodovia BR-116, ao longo da faixa de domínio público, localizada no âmbito do território do Município de Vitória da Conquista - BA, em especial na Zona Urbana, na alça leste do Anel Rodoviário Jadiel Matos.

Art. 2º Ficam convalidadas todas as edificações públicas e privadas existentes sobre as áreas contíguas às faixas de domínio público do trecho da Rodovia BR-116, exclusivamente no perímetro urbano, na alça leste do Anel Rodoviário Jadiel Matos, localizado no município de Vitória da Conquista - BA, inclusive àquelas construídas até o dia 26 de novembro de 2019 sobre a faixa não edificável de 15 m (quinze metros).

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se perímetro urbano na alça leste do Anel Rodoviário Jadiel Matos no Município de Vitória da Conquista – BA, as áreas de superfície incluídas na delimitação, especificadamente no trecho da Rodovia BR-116, com extensão linear de 125 m (cento e vinte e cinco metros), situado no Km 24 + 100 m, na alça leste do Anel Rodoviário Jadiel Matos, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: S 14º 51' 59.329" / Longitude: W 40º 48' 0.689".

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 27 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.12.27 10:13:04 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS